



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

PROJETO DE LEI Nº 23, de 19 de março de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 56.777,74, indica recursos, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 56.777,74 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais com setenta e quatro centavos) no Orçamento de 2025, Lei 1799, de 18 de novembro de 2024 (LOA 2025), sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
08.243.0027.2108 – Manutenção do Fundo Municipal Criança e Adolescente	
3.3.90.30 – Material de Consumo (454)	R\$
4.777,74	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (487)	R\$
10.000,00	
07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural	
15.452.0010.2036 – Manutenção da Secretaria de Obras	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (243)	R\$
15.000,00	
09.01 – Secretaria Municipal do Planejamento Indústria e Comércio	
04.127.0057.2045 – Manutenção da Secr. de Planejamento Indústria e Comércio	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (311)	R\$
27.000,00	
Total Crédito Suplementar	R\$
56.777,74	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural	
15.452.0010.1037 – Ampliação e Construção de Redes de Luz	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (227)	R\$
15.000,00	
Superávit	R\$
41.777,74	
Total Fonte de Recursos	R\$
56.777,74	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de março de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 23/2025

Forquethina, 19 de março de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 56.777,74, no orçamento de 2025 das Secretarias de Saúde, Obras e Planejamento.

Na Secretaria da Saúde, estamos suplementando o valor total de R\$ 14.777,74 para ajustar o orçamento, conforme Plano de Aplicação encaminhado pela Assistência Social, visando a utilização de recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com despesas na contratação de empresa para ministrar treinamento aos Conselheiros Tutelares, bem como cursos com grupos de adolescentes, além de material gráfico, gêneros alimentícios, materiais para artesanato, expediente, esportivo e outros utensílios, utilizados nos encontros dos grupos de adolescentes.

Já na Secretaria de Obras, estamos remanejando recursos no orçamento da pasta, visando a aquisição de equipamentos como: cortadores de grama, roçadeiras manuais e assopradores, estes, sendo de extrema importância para a manutenção e limpeza das nossas praças, parque, escolas e vias públicas, já que o maquinário, atualmente utilizado, é insuficiente e apresenta constantes necessidades de manutenção.

Ainda, na Secretaria do Planejamento, estamos suplementando o valor de R\$ 27.000,00 para a contratação de serviços especializados de arquitetura, junto ao Consisa, para atender demandas da Administração Municipal, especialmente em relação a propositura e confecção de projetos de móveis internos, projetos para readequação de ambientes internos, primordialmente, o prédio da Prefeitura, avaliação e levantamento de informações técnicas relacionadas a área, verificação e análise de processos internos, visando o andamento das demandas do Município.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA - RS